

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CGOVTIC) DO ANO DE 2022, realizada sob a forma virtual entre o dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois (22/06/2022 – 12h) e o dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e dois (24/06/2022 – 18h), e sob a forma presencial por videoconferência, no dia vinte e sete de junho de 2022 (27/06/2022), das 13h30 às 14h20, via Microsoft Teams, presentes o **Excelentíssimo Desembargador Rogério Etzel** – Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Excelentíssimo Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa** – Vice-Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Doutor Anderson Ricardo Fogaça**, Juiz Auxiliar da Presidência; **Leonardo de Andrade Ferraz Fogaça**, Assessor Jurídico-Administrativo da Presidência; **Doutora Ângela Maria Machado Costa**, Juíza Auxiliar da 1ª Vice-Presidência; **Doutor Luciano Carrasco Falavinha Souza**, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; **Doutora Mariana da Costa Turra Brandão**, Secretária do Tribunal de Justiça; **Doutor Alexandre Gomes Gonçalves**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; **Gerson Mikalixen Junior**, representante da Corregedoria-Geral da Justiça; **Doutor Vinícius Rodrigues Lopes**, Diretor do Departamento de Planejamento; **Doutor Marcos Caires Luz**, representando a Associação dos Magistrados do Paraná; **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; **Luiz Fernando Moletta Alves**, representante da Assessoria Técnica do DTIC; **Pablo Tavares**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Alessio Roman Junior**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Johnatan Daniel Fromholz Lima**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Renan Rafael Marcon**, servidor da Assessoria Técnica do DTIC; **Roberta Geneci Neves Weber Teigão**, servidora do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance.

Pauta da Reunião Virtual:

1 – Aprovação da Ata da 4.ª Reunião de 2022 do CGOVTIC; Deliberação: APROVADA por unanimidade.

2 – Avaliação das Demandas Submetidas ao CGOVTIC:

2.1 – Demanda SEI 0055468-04.2022.8.16.6000: Plano de Gestão de Riscos de TIC (PGRTIC 2021-2026): minuta apresentada no doc. 7664638, cujo objetivo é instituir e padronizar o processo de Gestão de Riscos de TIC no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. A proposta de deliberação foi disponibilizada no Despacho n.º 7744040; **Deliberação: RETIRADO da pauta** ante nova manifestação acostada

pelo Dr. Luciano Carrasco Falavinha Souza (doc. 7827975) e pedido de discussão presencial pelo Dr. Marcos Caires Luz (*vide item “1” da pauta presencial*).

3 – Confirmação da data da próxima reunião: confirmada a data de 25/07, às 14h, caso haja necessidade de deliberação presencial por videoconferência, ou diante de solicitação, em reunião virtual, a realizar-se na semana anterior: **APROVADA por unanimidade.**

Pauta da Reunião Presencial por Videoconferência:

1 – Demanda SEI 0055468-04.2022.8.16.6000: Plano de Gestão de Riscos de TIC (PGRTIC 2021-2026): o Sr. Pablo explicou que a minuta do Plano havia sido elaborada em resposta a determinações internas e externas ao Tribunal. Entre as externas, estavam as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 182/2013 (que mencionava a necessidade de avaliar os riscos nas contratações de TIC) e n.º 211/2015 (à qual se seguiu o primeiro iGovTIC-JUD, que já questionava a elaboração e a execução de processo de segurança da informação), além das mais recentes Resoluções n.º 347/2020 e 370/2021, também do CNJ. Quanto aos atos normativos internos, destacou o Decreto TJPR n.º 631/2016, que instituiu a Política de Segurança de TI, e a Resolução 272/2020, do Órgão Especial, que instituiu o Comitê de Gestão de Riscos. Ainda de acordo com o Sr. Pablo, o objetivo do Plano era direcionar as atividades do DTIC com base na metodologia de Gestão de Riscos do próprio Tribunal; acrescentou que o Departamento estava iniciando o mapeamento dos riscos das contratações e preparando a minuta de uma Norma de Continuidade de Serviços de TIC. Após a apresentação do Sr. Pablo, o Dr. Luciano esclareceu que entendia que o problema estava na redação da minuta, da qual se depreendia que o Comitê “definiria” o que seria executado, quando tal atribuição só poderia ser da cúpula administrativa do E. Tribunal de Justiça, e destacou que a própria Resolução CNJ n.º 347/2020 utilizava termos como “recomendar” e “propor”, e não “definir” e “determinar” projetos, sendo necessário, a seu ver, alterar a terminologia da minuta. O Sr. Pablo argumentou, então, que o objetivo da equipe, em face da previsão de revisão trimestral do Plano, era definir aos poucos quais sistemas teriam seus riscos mapeados, e não se esses sistemas seriam utilizados ou não. Em seguida, o Dr. Marcos Caires comentou que as preocupações da AMAPAR seriam as mesmas do Dr. Luciano e sugeriu alterar a redação da minuta, pois, da forma como redigida, passaria uma ideia um pouco diferente da apresentada em reunião. Reforçando a explicação do Sr. Pablo, o Sr. Alessio explicou que a Gestão de Riscos não determinaria quais os projetos a serem

realizados, apenas institucionalizaria a mitigação de riscos. Nessa mesma linha, o Sr. Leonardo afirmou que os projetos e as prioridades seriam sempre definidos pela Cúpula, devendo o proprietário de riscos – no caso, o DTIC – apenas definir como tratar o risco. A fim de sanar as preocupações da AMAPAR e da 2.^a Vice-Presidência, o Des. Marcelo sugeriu inicialmente incluir um artigo, no início da minuta, declarando ser a Presidência a responsável pela definição dos projetos, quando não, em casos específicos, a Corregedoria. No entanto, o Sr. Leonardo apontou que o Capítulo II (Objetivos) da minuta deixava claro que o documento visava direcionar as ações do DTIC ao cumprimento das diretrizes estabelecidas na Resolução n.º 272/2020-OE, a qual estipulava, em seu art. 8.º, caber ao *“Presidente do Tribunal de Justiça receber e decidir acerca da proposta de limites de exposição a riscos de abrangência institucional...”*. Em razão dessa explicação, o Des. Marcelo entendeu desnecessária a inclusão do artigo proposto anteriormente, defendendo a aprovação da minuta exatamente como fora redigida, no que foi seguido por todos os presentes, à exceção do Dr. Luciano, que preferiu manter seu voto contrário, tendo em vista o precedente aberto pela determinação recente deste Comitê de suspender um dos sistemas utilizados pelo Tribunal, especificamente o Justiça nos Bairros; **Deliberação: APROVADO por maioria, com voto divergente da 2.^a Vice-Presidência.**

Esgotada a pauta, nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea, que presidiu a sessão presencial da reunião em substituição ao Desembargador Rogério Etzel, **declarou encerrados os trabalhos**. E para constar, eu, Daniel Targa Dias Anastacio, Técnico Judiciário do DTIC, lavrei a presente ata, que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.